

n.º 06/300.086/2020) à empresa **ENIMONT EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 095 e ratificado nos autos pelo Coordenador e pelo Subsecretário, às fls. 096 e 097, respectivamente.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/06/2021**

PROCESSO Nº 26/000.891/2021 - AUTORIZO, na forma dos dispositivos legais a abertura da licitação, sob a modalidade *Pregão*, no modo *Eletrônico*, do tipo menor preço *por item*, atrelado aos mandamentos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações, cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA ÁREA DAS XVII, XVIII, XIX, XXVI, XXXIII RAS- AP5**. Conforme agrupamento 748/2021, no valor estimado de R\$ 8.889.908,67 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), e esclareço que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 18/06/2021**

SC/SUBSEC/CGEC/1ª CRC/3ª Gerência de Conservação		
06/301.547/2020	CEDAE	925.875

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "G" Nº 086 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 09/06/2021, **Elias Gouvêa Portes**, Gerente de Departamento-B, registro 20.587-7, **Valnei de Andrade**, Coordenador de Projeto, registro 33.120-2, **Marcos Francisco Cherem**, Gerente de Divisão, registro 22.127-5, **Hamilton Hermenegildo dos Santos**, Reg 27293-3, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, **Marco Antonio França de Melo**, registro 21485-4, Coordenador Especial de Diretoria, **Daniele Amaral e Silva**, Gerente de Departamento-B, registro 47.500-5, **Sérgio Diniz Torres**, Engenheiro Especialista, registro 18156-3 e **Vera Lucia da Cunha Kautscher**, Coordenador de Processo, registro 49546-6, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato emergencial nº 017/2021, para fiscalizar, pelo prazo legal, os serviços de manutenção e monitoramento do Aterro Metropolitano de Gramacho, com operação de ETC (Estação de Tratamento de Chorume), constante do processo nº 01/502.468/2021, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1 ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;

2 examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;

3 no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;

4 acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados e;

5 propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 087 de 18 de junho de 2021

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 05/03/2021, **Givago Oliveira Brito**, Coordenador de Processo, matrícula nº 64.517-8, **Lethicia Aquino Apelian**, Assistente I, matrícula nº 64.912-3, **Fábio Luiz Jones Juca**, Assistente Especial Técnico, nº 54.502-0, **Éric Alessandro Souza Korber**, Coordenador de Serviço, matrícula nº 65.484-2, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2020 que se refere a prestação de serviços de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico através de cartão de crédito e débito e pela internet, constante do processo nº 01/503.667/2019, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1 Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;

2 Examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;

3 No caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;

4 Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;

5 Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

Revogar, a Portaria COMLURB "G" nº 078 de 22 de julho de 2020, publicada no D.O. Rio nº 95, de 23 de julho de 2020.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/06/2021**

Indeferidas as impugnações apresentadas contra os Autos de Infração constantes nos 37 processos a seguir relacionados:

01/501.124/2019, 01/501.611/2019, 01/501.841/2019, 01/501.863/2019, 01/501.891/2019, 01/501.904/2019, 01/501.906/2019, 01/502.270/2019, 01/502.886/2019, 01/502.948/2019, 01/505.760/2019, 01/505.762/2019, 01/506.867/2019, 01/506.894/2019, 01/506.936/2019, 01/508.120/2019, 01/504.988/2020, 01/505.909/2020, 01/506.200/2020, 01/500.397/2021, 01/501.121/2021, 01/501.256/2021, 01/501.258/2021, 01/501.264/2021, 01/501.312/2021, 01/501.368/2021, 01/501.445/2021, 01/501.446/2021, 01/501.459/2021, 01/501.546/2021, 01/501.606/2021, 01/501.744/2021, 01/501.952/2021, 01/501.985/2021, 01/502.028/2021, 01/502.281/2021 e 01/502.340/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ª andar - Tel.: 2976-2481 / 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO

(* RESOLUÇÃO SME Nº 267, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera a Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, e seus anexos e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 48, de 11 de maio de 2021, que aprova a Priorização Curricular 2021 na Rede Pública de Ensino do Município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia; e

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Todos os estudantes terão garantidos o cumprimento da organização curricular vigente e a carga horária prevista na legislação vigente e aqueles que não retornarem ao ensino presencial terão a mesma garantia de acordo com as orientações constantes da Resolução SME nº 247/2021.

Parágrafo único. Para os estudantes que não retornarem ao ensino presencial, as atividades remotas dos componentes curriculares constantes do Anexo II serão oferecidas, exclusivamente, de forma assíncrona."

Art. 2º O art. 7º da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Caso a demanda pelo retorno presencial de cada turma supere a capacidade da sala de aula considerando o protocolo sanitário, a Unidade Escolar deverá adotar o revezamento semanal de grupos de estudantes por turma.

§ 1º Caso as Unidades Escolares que atendam o segmento Berçário tenham demanda de retorno presencial maior que a capacidade diária de atendimento, elas deverão atender aos grupos em dois horários diários diferentes.

§ 2º

§ 3º Caso haja a necessidade da realização do revezamento citado no caput, o professor da turma deverá considerar no seu planejamento, tanto os grupos de estudantes atendidos no presencial quanto remotamente, de modo a cumprir o previsto na organização curricular vigente."

Art. 3º O art. 8º da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º"
§ 6º (revogado)."

Art. 4º O art. 11 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 Os estudantes matriculados no Maternal I e II, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, em horário parcial, terão 4 horas diárias de atendimento presencial, totalizando 20 horas semanais de atividade escolar. Os estudantes matriculados na Pré-escola e no Ensino Fundamental, em turno único, terão 6 horas diárias de atendimento presencial, totalizando 30 horas semanais de atividade escolar. As crianças matriculadas no Berçário, tanto em horário parcial quanto turno único, terão 3 horas diárias de atendimento presencial, totalizando 15 horas semanais.

§ 1º A Pré-escola e o Ensino Fundamental serão organizados de acordo com o Planejamento de Aulas Presenciais constantes do Anexo II."

Art. 5º O art. 12 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 Os estudantes matriculados na metodologia de ensino presencial da Educação de Jovens e Adultos, no EJA I, que retornarem ao ensino presencial, terão 4 horas de aulas e demais atividades pedagógicas por 4 dias na semana, totalizando 16 horas semanais. Os estudantes matriculados na EJA II terão 4 horas de aulas e demais atividades pedagógicas por 5 dias na semana, totalizando 20 horas semanais.

§ 1º Os estudantes matriculados na metodologia de ensino semipresencial, nas escolas exclusivas de Educação de Jovens e Adultos (CREJA/CEJA), na EJA I, que retornarem ao ensino presencial terão aulas e demais atividades pedagógicas por 4 dias na semana, com permanência diária de 2 horas na Unidade Escolar e os matriculados na EJA II terão aulas e demais atividades pedagógicas por 5 dias na semana, incluindo os componentes curriculares Educação Física, Linguagens Artísticas e Língua Estrangeira, com permanência diária de 2 horas.

§ 2º Os estudantes matriculados na metodologia de ensino a distância, nas escolas exclusivas de Educação de Jovens e Adultos (CREJA/CEJA), que retornarem aos encontros presenciais, terão atendimento pedagógico disponível por 4 dias na semana."

Art. 6º O art. 13 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 Os alunos incluídos que retornarem às aulas e às demais atividades pedagógicas presenciais terão atendimento em Salas de Recursos, de acordo com a necessidade de cada aluno. O atendimento aos alunos das Classes e Escolas Especiais será organizado de acordo com o Planejamento de Aulas Presenciais constantes do Anexo II."

Art. 7º O art. 19 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19 Para fins do cumprimento da organização curricular e da carga horária previstas na legislação vigente, serão consideradas as aulas presenciais e as atividades realizadas por meio remoto."

Art. 8º O art. 21 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21 Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão resolvidos pela E/SUBE."

Art. 9º O anexo II da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"ANEXO II - PLANEJAMENTO DE AULAS PRESENCIAIS
PRÉ-ESCOLA - Horário Parcial - 20 horas semanais
Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes:
interações e brincadeiras - 20 horas
Educação Física - 02 tempos semanais*
Literaturas na Infância - 02 tempos semanais***

* Os tempos de Educação Física e Literaturas na Infância integram as 20 horas de atividades de atendimento ao aluno.

PRÉ-ESCOLA - Turno Único - 30 horas semanais

Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras - 30 horas

Educação Física - 02 tempos semanais*

Literaturas na Infância - 02 tempos semanais*

* Os tempos de Educação Física e Literaturas na Infância integram as 30 horas de atividades de atendimento ao aluno.

PRÉ-ESCOLA - Turno Único - Bilingue: Língua Portuguesa e Língua Inglesa - 30 horas semanais

Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras - 30 horas

Educação Física - 02 tempos semanais*

Literaturas na Infância - 02 tempos semanais*

Língua Inglesa - 08 tempos semanais*

* Os tempos de Educação Física, Literaturas na Infância e Língua Inglesa integram as 30 horas de atividades de atendimento ao aluno.

ENSINO FUNDAMENTAL I							
Horário parcial							
20 horas semanais							
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano Carioca	Classe/ Escola Especial
Língua Portuguesa	15	15	15	15	15	15	15
Matemática							
Ciências							
Geografia							
História							
Artes	1	1	1	1	1	1	-
Educação Física	2	2	2	2	2	2	3
Língua Estrangeira	2	2	2	2	2	2	-
Sala de Leitura	-	-	-	-	-	-	2
Total	20	20	20	20	20	20	20

ENSINO FUNDAMENTAL I						
Turno Único						
30 horas-aula semanais						
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano Carioca
Língua Portuguesa	23	23	23	22	22	23
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Estrangeira	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	-	-	-	1	1	-
Total	30	30	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL I					
Turno Único - EMOC I					
30 horas-aula semanais					
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Língua Portuguesa	21	21	21	21	21
Matemática					
Ciências					
Geografia					
História					
Artes	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira	2	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2	2
Habilidades e Movimento	3	3	3	3	3
Total	30	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL I						
Turno Único - Bilingue: Língua Portuguesa e Língua Inglesa						
30 horas-aula semanais						
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano Carioca
Língua Portuguesa	23	23	23	23	23	23
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes	1	1	1	1	1	1
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira	4	4	4	4	4	4
Total	30	30	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL I						
Turno Único - Bilingue: Língua Portuguesa e Língua Espanhola; Língua Portuguesa e Língua Alemã; Língua Portuguesa e Língua Francesa						
30 horas-aula semanais						
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano Carioca
Língua Portuguesa	23	23	23	23	23	23
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes	1	1	1	1	1	1
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira	1	1	1	1	1	1
Língua Adicional	3	3	3	3	3	3
Total	30	30	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II					
Horário Parcial					
20 horas-aula					
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Carioca II
Língua Portuguesa	5	5	5	5	16
Matemática					
Ciências					
Geografia					
História					
Artes					
Educação Física					
Língua Estrangeira	1	1	1	1	2
Total	20	20	20	20	20

ENSINO FUNDAMENTAL II				
Turno Único				
30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática				
Ciências				
Geografia				
História				
Artes				
Educação Física				
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
Total	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II				
Turno Único - Bilingue: Língua Portuguesa e Língua Espanhola; Língua Portuguesa e Língua Alemã				
30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática				
Ciências				
Geografia				
História				
Artes				
Educação Física				
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Língua Adicional	2	2	2	2
Projeto de Vida	1	1	1	1
Total	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II				
Turno Único - EMOC II				
30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática				
Ciências				

Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Artes	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Treinamento	3	3	3	3
Total	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II Turno Único - GENTE 30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Mentoria	12	12	12	12
Laboratórios de aprendizagem	9	9	9	9
Artes	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
Total	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II Turno Único - Escola Civico-Militar 30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	2	2	2
História	3	2	2	2
Artes	2	2	2	2
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Educação Física (Curricular)	2	2	2	2
Iniciação Científica	1	1	1	1
Robótica e Linguagem de Programação	1	1	1	1
Projeto de Vida	1	1	1	1
Total	30	30	30	30

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA I - 16 horas semanais		
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	BLOCO I	BLOCO II
Língua Portuguesa	14	14
Matemática		
Ciências		
Geografia		
História	2	2
Educação Física		

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA II - 20 horas semanais		
Componentes curriculares/ Ano de escolaridade	BLOCO I	BLOCO II
Língua Portuguesa	16	16
Matemática		
Ciências		
Geografia		
História		
Artes	2	-
Língua Estrangeira	-	2
Educação Física	2	2

Art. 10 Para fins de cumprimento da Matriz Curricular prevista na Resolução SME Nº 246, de 02 de fevereiro de 2021, os tempos de aula dos componentes curriculares não previstos no Anexo II da Resolução nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, deverão ser oferecidos de forma remota assíncrona e, quando possível, síncrona.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de estratégias de contingenciamento, conforme previsto no Protocolo Sanitário, a Matriz Curricular contida na Resolução SME Nº 246, de 02 de fevereiro de 2021, deverá ser mantida de forma remota, durante todo o período de contingenciamento.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

(*) **Republicado por ter saído com incorreções no D.O. RIO Nº 67, de 16 de junho de 2021, páginas 12-14.**

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

RENAN FERREIRINHA

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SME "P" DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Ne 1855 - Designar **ROSANA SOARES MACIEL CAMARGO**, PROFESSOR I, matrícula 10/169424-9, para exercer, com eficácia a contar de 10 de junho de 2021, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6807, setor 10970 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/05/001215/2021)

Ne 1856 - Designar **VERÔNICA BIANCO MESQUITA DOS SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/268438-9, para exercer, com eficácia a contar de 14 de junho de 2021, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAI-06, código 6605, setor 10735 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/05/001216/2021)

Ne 1857 - Designar **ROMÁRIO NASCIMENTO DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/302330-6, para exercer, com eficácia a contar de 15 de junho de 2021, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 44423, setor 46728 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/09/001462/2021)

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.858, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/003574/2019,

RESOLVE:

Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.910, de 12 de agosto de 2019, por substituição de servidores como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, do aplicativo TAXI-RIO Corporativo, no âmbito do Nível Central da Secretaria Municipal de Educação-E/GAB, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.858, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
1601...2161	E/SUBG	Janaína de Barros Peres	Assessor III	11/171160-5
		Leandro Nunes da Silva Rodrigues	Assistente I	11/193658-2
1601...2161	E/GAB	Nathália Rocha Barros Costa	Assessor III	60/321725-4
		Eduardo Campos	Assessor III	11/170518-5
1601...2307	E/SUBE	Tania Maria Teixeira de Carvalho Sampaio	Assessor II	11/147157-2
		Vera Lucia de Oliveira	Assessor III	11/222948-2

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.859, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/003037/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução SME "P" n.º 1.028, de 6 de julho de 2020, publicada no D.O.RIO de 7 de julho de 2021, página 17, coluna 2.

SUBSECRETARIA DE ENSINO DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 18/06/2021

07/001.928/2021

Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio n.º 52, de 25 de maio de 2021, pág. 25, 2ª coluna, do processo em epígrafe.

Com fulcro no artigo 116, no parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela IP.TV Ltda às fls. 105 a 112, do processo em epígrafe, objetivando o licenciamento temporário da plataforma de software IP.TV. para o Projeto Rioeduca em Casa e AUTORIZO a celebração do Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a IP.TV Ltda, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias a partir de 18/06/2021

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA

PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 259 - Processo nº 07/07/001.435/2021 - **DEISE PATRÍCIA BRAGA DA LUZ**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula:10/166.801-1.

Nº 260 - Processo nº 07/07/001.045/2021 - **DENIZE MONTEIRO RODRIGUES**, Professor II, Classe A, Nível 7, matrícula:10/162.845-2.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 261 - Processo nº 07/08/000.850/2021 - **AZIENE BONFIM DE OLIVEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula:10/116.718-8.

Nº 262 - Processo nº 07/06/000.781/2021 - **CLAUDIA CRISTINA SOARES**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula:10/150.248-3.